

Processo Licitatório de n.º 00009-25-CC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00009-25-CC;

MODALIDADE: Concorrência;

TIPO: Percentual de Desconto;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de benefício alimentação e refeição;

VALOR ESTIMADO MENSAL FINAL: R\$ 704,000,00 (setecentos e quatro mil reais); e

VALOR ESTIMADO ANUAL FINAL: R\$ 8.448.000 (oito milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

HOMOLOGO, nos termos da Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024¹, e considerando o relatório conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Processo Licitatório nº 00009-25-CC, modalidade Concorrência, tipo Percentual de Desconto, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de benefício alimentação e refeição, por meio de créditos mensais, cumulativos, em cartões eletrônicos com chip de segurança, aceitos em rede credenciada de estabelecimentos, em conformidade com a legislação vigente e com o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT.

Declaro como vencedora a empresa Vólus Instituição de Pagamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF de n.º 03.817.702/0001-150, nos termos do edital e seus anexos.

O valor total a ser pago à contratada referente a prestação dos serviços de operacionalização de cartão magnético, será apurado a partir da soma dos seguintes valores:

Valor dos serviços/anual R\$	Taxa Administrativa %	Total a pagar a contratada R\$
A = 8.448.000,00	B = 0,00 %	C= 8.448.000,00

a) **Coluna A:** valor do agenciamento anual pela Contratada;

b) **Coluna B:** Taxas Administrativa 0,00% (zero vírgula zero por cento) correspondente aos serviços de gerenciamento da Coluna A; e

c) **Coluna C:** Valor total do faturamento devido pelo Sesc/ TO à Contratada.

¹RESOLUÇÃO SESC/DN Nº 1.593/2024.

CONSIDERANDO as Decisões 907/97, de 11/12/1997 e 461/98, de 22/07/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que consolidaram a interpretação de que os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei nº 8.666/93 e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados;

Art. 4º (..).

V - HOMOLOGAÇÃO - o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão de licitação, pelo pregoeiro ou pelo leiloeiro, ratifica o resultado da licitação;

Art. 26 ...

IV – Encaminhamento à autoridade competente para a homologação do certame.

Após as informações supramencionadas, conclui-se que o referido processo licitatório totalizou em R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) por mês, alcançando, em 12 meses, o montante anual de R\$ 8.448.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Palmas/TO, 03 de setembro 2025.

Assinatura eletrônica

Itelvino Pisoni
Presidente do CR/DR do Sesc – TO

Assinatura eletrônica

Alexandra Bramatti
Diretora Regional do Sesc - TO

Termo de Homologação.. Vale alimentação.pdf

Documento número #43b786a1-fcda-4354-985d-4cbbf40d1a52

Hash do documento original (SHA256): 78520f70913d67675e7b6987286758b91763d9e269722280281ac7c056d970e8

Assinaturas

José Cláudio da Silva Araújo

CPF: 784.580.051-15

Assinou em 03 set 2025 às 16:21:30

Itelvino Pisoni

CPF: 057.562.430-20

Assinou em 10 set 2025 às 16:18:27

Isabella Lindsy Souza Silva

Assinou em 03 set 2025 às 10:27:42

Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 03 set 2025 às 11:00:18

Valcy Barboza Ribeiro

CPF: 003.956.871-79

Assinou em 03 set 2025 às 11:15:51

Camila Quedi Valduga

CPF: 967.570.861-15

Assinou em 03 set 2025 às 17:28:38

Alexandra Bramatti

Assinou em 04 set 2025 às 12:57:42

Log

03 set 2025, 10:24:02

Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 43b786a1-fcda-4354-985d-4cbbf40d1a52. Data limite para assinatura do documento: 02 de outubro de 2025 (16:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.